



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 190/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 704/2017, que “Prorroga a Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015, que ‘Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.’”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de junho de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 22/6/2017
Horas 8:40
Por: Flora



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 704/2017

Prorroga a Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica prorrogada, a contar de 1º de agosto de 2017 até 31 de julho de 2018, a Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de junho de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 138 , DE 14 DE JUNHO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Prorroga a Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015, que ‘Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.’”.

Nobres Parlamentares, há por bem esclarecer, inicialmente, que a Lei nº 3.698, de 2015, estabelece responsabilidades entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e fixa o prazo de vigência da norma pelo período de 1(um) ano, prazo este prorrogado por 6 (seis) meses pela Lei nº 3.944, de 12 dezembro de 2016, até a data de 31 de julho de 2017.

Assim, o presente Projeto de Lei obstina tão somente postergar até 31 de julho de 2018, o prazo de vigência da Lei nº 3.698, de 2015, em razão do Programa de Atenção à Saúde Mental para as Pessoas em Conflito com a Lei estar em processo de implementação pelas Secretarias de Estado envolvidas.

Cabe destacar que o aludido Programa tem como função garantir a individualização das medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, de acordo com as singularidades e as necessidades de cada caso, viabilizando o acesso e a qualidade do tratamento, além de acompanhar a execução das medidas em todas as fases do processo criminal, aperfeiçoando o serviço existente de forma a garantir a continuidade do acolhimento, atendendo, desta forma, o interesse público, o qual é executado por meio de 2 (duas) Unidades de Atenção Psicossocial para acolhimento, tanto de pessoas em cumprimento de medidas de segurança quanto de egressos.

É salutar aduzir, também, que os atendidos atualmente, outrora viviam sem um lugar específico para os cuidados que necessitavam, vez que eram mantidos em locais inadequados, a exemplo nos estabelecimentos penitenciários, e ficavam em contato com os outros presos sem a devida preservação de seus direitos de tratamento.

A partir das ações realizadas por intermédio do referido Programa, o qual encontra respaldo na Lei Federal nº 10.216, de 6 de Abril de 2001 – Lei Antimanicomial, essas pessoas passaram a ter o serviço de reabilitação psicossocial, acompanhamento do seu tratamento, inserção na rede de saúde, aquisição de toda documentação civil, bem como o recebimento dos benefícios sociais.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevo-me com especial estima e consideração.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO GABINETE
PRESIDÊNCIA
19/06/17
M:15
<i>M. A. Moreira</i>
Secretário

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga a Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, a contar de 1º de agosto de 2017 até 31 de julho de 2018, a Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature